AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 606ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)

Às 16 horas do dia 15 de dezembro de 2020, reuniu-se em caráter extraordinário, remotamente, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. ("SPA" ou "Companhia"), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua sexcentésima sexta reunião extraordinária. A reunião foi Presidida pelo Presidente do Conselho, Sr. Fabio Lavor Teixeira e secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Fica registrado que os Conselheiros Fabio Rogério Teixeira Dias De Almeida Carvalho, Marcio Luiz Bernardes Calves e Charles Laganá Putz, também participaram remotamente. Atendido o quórum legal, foi apreciado o seguinte tema: **I – MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO.** O assunto analisado recebeu a seguinte deliberação: **I.01 – Artigo 55 – inciso XIII** Ratificar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 511.2020, datada de 08/12/2020, a proposta para a redução do capital social da SPA mediante a incorporação do prejuízo acumulado consolidado nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2019, aprovadas em AGO de 2020, observando as informações complementares acrescidas pela Diretoria Executiva, através da Nota Técnica DIADM nº 019/2020, de 08/12/2020, em atenção ao Parecer Confis 002.2020, bem como as manifestações do Comitê de Auditoria nº. 010 e 011.2020, e também, após conversas com a equipe do BNDES e da SNPTA, que está à frente do processo de desestatização do Porto de Santos, onde os referidos órgãos não manifestaram oposição à realização da operação, visto que não há impacto negativo ao processo de desestatização da SPA, a Deliberação Consad nº. 061.2020, datada de 10/08/2020, que encaminhou a referida proposta à aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária. Recomenda, ainda, que a referida proposta, contendo as informações adicionais acrescidas pela Diretoria, seja apreciada pelo Conselho Fiscal, para a necessária manifestação daquele Colegiado, por meio de parecer opinativo, previamente à deliberação pelos acionistas em Assembleia. Documento nº 0000021364/2020. **Deliberação**: Relativamente ao tema, o *Presidente do Colegiado, Fabio Lavor, enviou seu voto via e-mail, com a seguinte manifestação: "voto pela ratificação da Deliberação Consad nº. 061.2020, que aprovou o encaminhamento, para deliberação dos acionistas após*

manifestação do Conselho Fiscal, da proposta de redução do capital social da SPA para absorção do prejuízo acumulado, consolidado nas Demonstrações Financeiras do exercício de 2019, aprovadas em AGO de 2020, observando as informações complementares acrescidas pela Diretoria Executiva, em atenção ao Parecer Confis 002.2020, bem como as manifestações do Comitê de Auditoria nº. 010 e 011.2020, ressaltando que, em conversas com a equipe do BNDES e da SNPTA que está à frente do processo de desestatização do Porto de Santos, eles não manifestaram oposição à realização da operação, visto que não há impacto negativo ao processo de desestatização da SPA. Recomendo, ainda, que a referida proposta, contendo as informações adicionais acrescidas pela Diretoria, seja apreciado pelo Conselho Fiscal, para a necessária manifestação deste colegiado, por meio de parecer opinativo, previamente à deliberação pelos acionistas em assembleia. **O Conselheiro Charles Putz**, enviou seu voto via e-mail, com a seguinte manifestação: *"Acompanho o voto do Presidente do Conselho no referido item, pautado para hoje, no sentido de aprová-lo, acrescentando a observação de que os questionamentos feitos pelo Comitê de Auditoria foram atendidos com a conclusão de que a redução de capital se demonstra no interesse geral dos stakeholders da empresa, e não de apenas um ou outro grupo. A conclusão apresentada é que a pretendida redução de capital, a ser a submetida à assembleia de acionistas, e a qual não reduz o valor do patrimônio líquido da Companhia, cria valor para todos. Registro ainda a informação que nos foi passada de que o Conselho Fiscal analisou todo material, pediu e obteve esclarecimentos, e concluiu de forma favorável, faltando apenas a aprovação do Conselho de Administração para emitirem seu parecer formal".* **O Conselheiro Fabio Rogerio Carvalho**, enviou seu voto via e-mail, com a seguinte manifestação: "*Considerando que as manifestações solicitadas pelo Parecer CONFIS 002.2020 do Conselho Fiscal foram prestadas pelo documento DIREX apresentado a este Conselho e subscrito pelo Presidente da Companhia, entendo que a diligência requerida traz as informações suficientes para formalização da manifestação daquele órgão. De modo que processo de redução de capital conterá as condições necessárias para seu prosseguimento e, se merecedor, aprovação".* **O Conselheiro Marcio Calves**, enviou seu voto via e-mail, com a seguinte manifestação: *"Em relação ao referido item, levando em conta as informações prestadas pela diretoria e ainda o parecer do Coaud 11.2020, ratifico a Deliberação Consad número 061.2020, que aprovou o encaminhamento da proposta de redução de Capital para apreciação dos acionistas, na sequência da manifestação do Conselho Fiscal. Para o assunto foi emitida a Deliberação*

Consad nº 096.2020. **I.02 – Artigo 55 – inciso III –** Autorizar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 483.2020, datada de 18/11/2020, e com base no item 8 da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de veículos blindados com motorista (ITEM 1), veículos administrativos com motoristas (ITEM 2) sob gestão e fiscalização da GESER, e viaturas sem motoristas (ITEM 3) sob gestão e fiscalização da SUPGP, inclusas as manutenções preventivas e corretivas, reparos, substituições, no regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme o termo de referência, para um período de 30 (trinta) meses, com valor global estimado de [redacted] considerando o Parecer SUJUD-GEJAD n° 212/2020, datado de 28/10/2020, e o Parecer de *Compliance* — GECOP 237.2020, datado de 16/11/2020. Processo Virtual n° 000365/20-41/2020. Deliberação: *Relativamente ao tema,* ***o Presidente do Colegiado, Fabio Lavor****, enviou seu voto via e-mail, com a seguinte manifestação: "manifesto-me favoravelmente à autorização da abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de veículos blindados com motorista (ITEM 1), veículos administrativos com motoristas (ITEM 2) sob gestão e fiscalização da GESER, e viaturas sem motoristas (ITEM 3) sob gestão e fiscalização da SUPGP, inclusas as manutenções preventivas e corretivas, reparos, substituições, no regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme o termo de referência, para um período de 30 (trinta) meses, com valor global estimado de [redacted], consubstanciado na Decisão Direxe nº 483.2020, datada de 18/11/2020, e com base no item 8 da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, considerando, também, o Parecer SUJUD-GEJAD n° 212/2020, datado de 28/10/2020, e o Parecer de Compliance - GECOP 237.2020, datado de 16/11/2020.* ***O Conselheiro Fabio Rogerio Carvalho****, enviou seu voto via e-mail, com a seguinte manifestação: Manifesto minha concordância com a abertura do processo licitatório com base nos documentos técnicos apresentados".* ***O Conselheiro Marcio Calves****, enviou seu voto via e-mail, com a seguinte manifestação: "voto favoravelmente a abertura de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, visando a contratação de empresa especializada em locação de veículos blindados, com motorista, veículos administrativos, com motoristas, e*

viaturas sem motorista, incluindo vários serviços, como reparos, manutenções preventivas e corretivas. Vale lembrar que a licitação anterior foi anulada por decisão do pregoeiro e, posteriormente, referendada pelo Consad, com orientação de novo processo licitatório, o que foi feito". ***O Conselheiro Charles Putz****, enviou seu voto via e-mail, com a seguinte manifestação: "Acompanho o voto do Presidente do Conselho no referido item, pautado para hoje, no sentido de aprová-lo". Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 097.2020.* **I.03 – Artigo 55 – inciso III –** Autorizar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 509.2020, datada de 08/12/2020, e com base no item 8 da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, a autorização para adjudicação à empresa **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A**, e homologação do **RLE (Regime da Lei das Estatais) – Forma Eletrônica nº 03/2020**, que objetivou a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de operação, manutenção e conservação dos equipamentos e instalações da Usina Hidrelétrica de Itatinga e Linha de Transmissão Itatinga-Santos do Porto de Santos, pelo prazo de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições constantes no "Projeto Básico" e seus Anexos, partes integrantes deste Edital, pelo melhor lance de **R$ 21.099.999,98** (vinte e um milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), considerando o Parecer de *Compliance* – GECOP nº 262.2020, datado de 07/12/2020. Processo Virtual nº 000244/20-27. Deliberação: *Relativamente ao tema, o* ***Presidente do Colegiado, Fabio Lavor****, enviou seu voto via e-mail, com a seguinte manifestação: "manifesto-me favoravelmente à autorização para adjudicação à empresa MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A, e homologação do RLE (Regime da Lei das Estatais) – Forma Eletrônica nº 03/2020, que objetivou a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de operação, manutenção e conservação dos equipamentos e instalações da Usina Hidrelétrica de Itatinga e Linha de Transmissão Itatinga-Santos do Porto de Santos, pelo prazo de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições constantes no "Projeto Básico" e seus Anexos, partes integrantes deste Edital, pelo melhor lance de R$ 21.099.999,98 (vinte e um milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), consubstanciado na Decisão Direxe nº 509.2020, datada de 08/12/2020, e com base no item 8 da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, considerando, ainda, o Parecer de Compliance – GECOP nº 262.2020, datado de 07/12/2020.* ***O Conselheiro Fabio Rogerio Carvalho****, enviou*

seu voto via e-mail, com a seguinte manifestação: "Registro a concordância com a adjudicação proposta". ***O Conselheiro Marcio Calves****, enviou seu voto via e-mail, com a seguinte manifestação: "voto favoravelmente a homologação da empresa MPE Engenharia e Serviços S/A para prestação dos serviços na Usina de Itatinga, levando principalmente em consideração, o parecer SUJUD, considero-a apta a ser contratada. Tal parecer esclarece de forma direta que não há o chamado "impedimento indireto", além de apresentar certidão de idoneidade da empresa".* ***O Conselheiro Charles Putz****, enviou seu voto via e-mail, com a seguinte manifestação: "Acompanho o voto do Presidente do Conselho no referido item, pautado para hoje, no sentido de aprová-lo". Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 098.2020.* **I.04 – Artigo 55 -** Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 510.2020, datada de 08/12/2020, a proposta de estabelecimento, pelo período de 12 (doze) meses, tarifa no valor de R$ 3,06 por metro de cais ocupado pela embarcação por período de 6 horas, devida pelos navios de granéis líquidos destinados aos berços da Ilha Barnabé (São Paulo, Bocaina e Ageo 01) e da região da Alamoa (Alamoa I a IV), pelo uso da infraestrutura de acostagem dos berços públicos a serem definidos pela Autoridade Portuária, para a finalidade exclusiva de realizar atividades "não operacionais" como de abastecimento de embarcações (bunkering) e outras atividades, tais como coleta de amostra, consumo de bordo, retirada de taifa e resíduos oleosos. Documento protocolado nº 0000037839/2020. Deliberação: *relativamente ao tema, o* ***Presidente do Colegiado, Fabio Lavor****, enviou seu voto via e-mail, com a seguinte manifestação: "manifesto-me favoravelmente à aprovação do estabelecimento, pelo período de 12 (doze) meses, tarifa no valor de R$ 3,06 por metro de cais ocupado pela embarcação por período de 6 horas, devida pelos navios de granéis líquidos destinados aos berços da Ilha Barnabé (São Paulo, Bocaina e Ageo 01) e da região da Alamoa (Alamoa I a IV), pelo uso da infraestrutura de acostagem dos berços públicos a serem definidos pela Autoridade Portuária, para a finalidade exclusiva de realizar atividades "não operacionais" como de abastecimento de embarcações (bunkering) e outras atividades, tais como coleta de amostra, consumo de bordo, retirada de taifa e resíduos oleosos, , consubstanciado na Decisão Direxe nº 510.2020, datada de 08/12/2020 e nos documentos apresentados no processo administrativo - Documento protocolado nº 0000037839/2020*". **O Conselheiro Fabio Rogerio Carvalho**, enviou seu voto via e-mail, com a seguinte manifestação: "*De acordo com a proposição apresentada e relatada".* **O Conselheiro Marcio Calves**, enviou *seu voto via e-mail, com a seguinte manifestação: "voto favoravelmente, por*

entender que a proposta de desconto nos valores das tarifas de infraestrutura de acostagem no uso de berços públicos, para navios de granéis líquidos, com a meta exclusiva de realizar atividades não operacionais, é positiva para o Porto de Santos e por otimizar as operações de líquidos na Ilha Barnabé e na região da Alamoa. Com isso, haverá redução do tempo médio de espera para atracação". **O Conselheiro Charles Putz**, enviou seu voto via e-mail, com a seguinte manifestação: *"Acompanho o voto do Presidente do Conselho no referido item, pautado para hoje, no sentido de aprová-lo. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 099.2020.* Prosseguindo o Presidente passou ao item **II – ENCERRAMENTO.** Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Fabio Lavor Teixeira
PRESIDENTE

Fabio Rogerio Teixeira Dias
de Almeida Carvalho
CONSELHEIRO

Charles Laganá Putz
CONSELHEIRO

Marcio Calves
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO